

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.005856/2025-43)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de outsourcing de impressão (incluindo equipamentos, softwares de gestão, insumos, manutenção e destinação ambiental de resíduos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 2.1. As especificações técnicas do objeto da contratação são aquelas previstas no Anexo I deste Termo de Referência;

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
- 3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.01.422713.330.2205900000.20004.00.00.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 5.1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 6.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.

6.2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:

7.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.1.1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;

7.1.1.2. Parcela técnica ou economicamente relevante:

7.1.1.2.1. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência prestando serviço de outsourcing de impressão, estando esse prazo compreendido em uma única contratação.

7.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.1.1.5. O fornecedor deverá apresentar para efeitos de habilitação técnica a comprovação da especificação das impressoras utilizadas para prestação do serviço licitado, através de documentações dos próprios fabricantes dos equipamentos.

7.1.1.6. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

8.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. Caução em dinheiro.
 - II. Seguro garantia.
 - III. Fiança bancária.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
- 9.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 9.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica.
- 9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.9. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.10. Será considerada extinta a garantia:
- 9.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 9.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU após

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência, nas áreas designadas pelo fiscal do contrato (respeitando a definição de quantitativo previsto de equipamentos por filial), devendo esses equipamentos serem novos, em linha de produção, de 1º (primeiro) uso e obedecendo as especificações mínimas, incluindo o software de gestão centralizada de impressão, com as devidas licenças de uso.
- 11.2.1. Os endereços de instalação das impressoras são distribuídos em 3 localidades:
- 11.2.1.1. Fábrica – Goiana: Endereço: Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000. CNPJ: 07.607.851/0002-27. Horário de Funcionamento: das 7:30h às 16h.
- 11.2.1.2. Escritório – Recife: Endereço: Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8º, 9º e 13º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-410. CNPJ: 07.607.851/0004-99. Horário de Funcionamento: das 8h às 17h.
- 11.2.1.3. Sede – Brasília: SCN Quadra 01, Bloco F – América Office Tower, CEP 70711-905. CNPJ: 07.607.851/0001-46. Horário de Funcionamento: das 8h às 17h.
- 11.3. A CONTRATADA não poderá emitir Recibo de Locação de equipamentos, uma vez que a contratação é de serviço de outsourcing com disponibilização de equipamentos necessários e não de locação de equipamentos.
- 11.4. A empresa deverá treinar, inicialmente, no mínimo 05 (cinco) usuários da Hemobrás para uso dos equipamentos fornecidos, envolvendo troca de cartucho, de toners ou bolsas de tintas, além de solucionar problemas como travamento de papeis e disponibilizar senhas dos acessos de configuração administrativa dos equipamentos e sistema informatizado.
- 11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento para, no mínimo, 05 (cinco) usuários para uso do software de gestão centralizada de impressão de todas as impressoras.
- 11.5.1. A CONTRATADA deve disponibilizar documentação-tutorial (passo-a-passo) de procedimentos que possam ser executados pelos usuários treinados.
- 11.5.2. O treinamento deverá ser feito nas dependências onde a Gerência de Tecnologia da Informação da HEMOBRÁS estiver lotada.

DO SISTEMA DE BILHETAGEM

- 11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão.
- 11.6.1. Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.
- 11.7. O software deve ser instalado nas dependências da HEMOBRÁS. Caso a CONTRATADA ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança respeitando o disposto na seção 4 do Anexo da IN SGD/ME nº 94, de 2022.
- 11.7.1. Em ambos os cenários, com relação à gestão do software de bilhetagem, a CONTRATADA deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo.
- 11.8. O software de bilhetagem deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2019 ou superior; windows 11 e deve possuir integração/autenticação com o sistema de serviço de diretório Microsoft Active Directory, de Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE
CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários.

- 11.9. Deve possuir ainda um servidor de fila de impressão e digitalização dedicado ao serviço de impressão e digitalização.
- 11.10. Permitir que, após sua digitalização, o arquivo possa ser encaminhado via correio eletrônico, caminho de rede (SMB) ou servidor FTP. Os equipamentos que possuam saída USB devem permitir salvamento do arquivo gerado em um dispositivo do tipo USB flash drive.
- 11.11. Os documentos digitalizados devem ser salvos a partir de configuração de mapeamento na rede interna da Hemobrás baseando-se nas permissões de cada usuário do Active Directory.
- 11.12. Além do relatório de impressões globais e por equipamento, o software deve prover relatórios de impressões por usuário, relatório departamental de impressões, relatório de impressões por centro de custo – quando especificados, sumário executivo com informações de impacto ambiental, relatório de trabalhos enviados para a fila que não foram impressos.
- 11.13. No intuito de possibilitar auditorias e evitar o desperdício e impressões não relacionadas aos propósitos da Administração, é desejável que o software de bilhetagem permita armazenar, de forma compactada, as primeiras páginas de cada documento impresso, associado ao respectivo usuário, possibilitando ainda que eventuais trabalhos particulares possam ser cobrados/descontados financeiramente dos respectivos usuários.
- 11.14. Necessário que o sistema possua recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de uma impressora que esteja off-line para outra impressora on-line, mantendo-se a contabilização para o usuário de origem. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.

DOS INSUMOS

- 11.15. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos por ela fornecidos, devendo ainda fornecer todos os insumos/consumíveis (toners ou bolsa de tintas e outros, exceto papel) necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela manutenção/assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos (com fornecimento das peças de reposição cabíveis). Deverá ainda, atender às solicitações da CONTRATANTE, em tempo hábil (previamente determinado neste Termo de Referência), a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- 11.16. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de peças e demais suprimentos (exceto papel) utilizados na prestação do serviço de impressão, incluindo seus recipientes e embalagens, obedecendo à legislação e em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da HEMOBRÁS. A programação de retirada desses insumos será definida pela HEMOBRÁS.
- 11.17. Será considerada como destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos aquela devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.
- 11.18. A logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners ou bolsa de tintas, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 11.19. A empresa CONTRATADA deve fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners/bolsa de tintas usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.
- 11.19.1. No caso da logística reversa, a empresa CONTRATADA deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toner ou bolsa de tintas já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com a HEMOBRÁS, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas

dependências das instituições públicas.

- 11.19.2. A contratada deve recolher, nas dependências da contratante, os cartuchos e toner ou bolsa de tintas já utilizados e respectivas embalagens a cada 2 (dois) meses.
- 11.20. Ao critério da HEMOBRÁS poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos suprimentos e suas embalagens, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- 11.21. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica nos equipamentos sob sua responsabilidade, Mesmo que instalados nos endereços físicos da Hemobrás, estando às mesmas incluídas nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, partes, mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos (caso necessário), fretes e demais serviços necessários, tais como cartuchos, toner ou bolsa de tinta, peças, suprimentos consumíveis ou não.
- 11.22. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua de serviço de suporte técnico presencial (in loco) nos endereços informado no item 11.2.1 desse Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, por meio de profissionais de seu quadro.
- 11.22.1. A CONTRATADA promoverá suporte para instalação, manutenção e atualização, do software de gestão centralizada de impressão de todas as impressoras, estando o valor incluso nos valores propostos.
- 11.22.2. Não há exigência de designação de profissional específico, podendo a CONTRATADA adotar rodízio, substituição ou revezamento de técnicos, conforme sua gestão operacional, sendo a obrigação contratual vinculada à prestação do serviço, e não à disponibilização de profissional determinado, não se caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra.
- 11.22.3. A gestão, supervisão, substituição e responsabilidade técnica dos profissionais designados para a execução do serviço serão exclusivamente da CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.
- 11.22.4. Os equipamentos deverão possuir manutenção on site, ou seja, com atendimento no local onde será instalado.
- 11.23. A empresa deverá possuir e informar na proposta os números dos telefones fixos - de segunda a sexta-feira, dias úteis (das 08:00h às 19:00 h), endereço de correio eletrônico e/ou página web (internet) para abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos.
- 11.24. A CONTRATADA deverá substituir o Cilindro, o Revelador, unidade de imagem e demais peças de reposição sempre que houver necessidade (em desacordo com o item “QUALIDADE DE IMPRESSÃO” desse documento).

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no anexo II deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 14.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
- 14.3.1.1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.3.1.2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
- 14.3.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.**
- 14.3.3.1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 14.3.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br.
- 14.3.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
- 14.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob

- inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 14.6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
- 14.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos para ampla defesa após notificação específica nesse sentido. O processo de penalização contratual ocorrerá em autos apartados, com rito e prazos previstos no RILC, trazendo abordagem específica para apuração se é caso de sanção, sendo que da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
- 14.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantém das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.8.6. Por força do §1º, incisos I e II do art. 112 do RILC da Hemobrás, em caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como no caso da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada, a HEMOBRÁS, após ouvida manifestação prévia da contratada no prazo específico de 02 (dois) dias úteis após notificação da intenção de rescisão, poderá decidir pela rescisão unilateral do contrato. Dessa decisão caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso II do art. 125 do RILC."
- 14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.9.1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 14.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 14.10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

- 14.11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

Data da emissão da Nota Fiscal	Data Pagamento
01 a 05	05 do mês seguinte
06 a 11	11 do mês seguinte
12 a 17	17 do mês seguinte
18 a 25	25 do mês seguinte

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

- 14.12. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.

- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o HEMOBRÁS pagará à CONTRATADA a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
 - 16.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 16.3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 16.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 16.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a não manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, no instrumento convocatório, na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 16.14.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, sempre que constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, nos termos dos arts. 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 16.14.2. A rescisão contratual poderá ser declarada de forma autônoma e independente da instauração, tramitação ou conclusão de processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade ou aplicação de penalidades, não constituindo requisito para sua efetivação a prévia aplicação de sanção administrativa.
- 16.14.3. A eventual rescisão contratual não afasta nem prejudica a apuração das infrações cometidas, tampouco impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a adoção das demais medidas necessárias à recomposição de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 16.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.15.1. Preencher planilha de contadores mensalmente;
- 16.15.2. gerar mensalmente relatórios de sustentabilidade;
- 16.15.3. informar, caso solicitado, relatórios de consumo.
- 16.16. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento

a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 18.7. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 18.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 18.9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
- 18.13.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
- 18.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 18.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
- 18.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 18.13.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 18.14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
- 18.15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
- 18.16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de

Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.

- 18.17. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 18.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016;
 - 18.18.1. quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.19. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 18.20. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
- 19.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 19.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
- 19.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
- 19.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
- 19.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a

terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

20.1. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.

19.1.1. A CONTRATADA deve atender integralmente aos requisitos da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

20.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade em pauta, ficando obrigada ao fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC cabíveis, e garantir que o pessoal os utilize sempre que necessário e que esteja sempre uniformizado e devidamente identificado com crachá.

20.2.1. Os EPI e EPC fornecidos pela CONTRATADA devem ser adequados ao serviço e ao ambiente de acesso do seu corpo funcional, como por exemplo: EPI e EPC para frio, serviço em eletricidade, serviço em altura, serviço em espaço confinado, entre outros.

20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas de segurança, que estarão sujeitas a vistorias por parte da HEMOBRÁS. As vistorias poderão ocorrer previamente para liberação de uso ou durante o período de utilização das mesmas no site da Hemobrás.

20.4. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar treinados de acordo com a atividade desempenhada e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

20.4.1. São exemplos de treinamentos obrigatórios para realização de atividades específicas: Treinamento em trabalho em altura NR35, Segurança em instalações elétricas – NR10 básico, Sistema Elétrico de Potência – NR10 complementar, Espaço confinado – Trabalho autorizado/vigia e supervisor NR33, Treinamento em cadeiras e vasos de pressão (NR13), direção defensiva, transporte, movimentação e manuseio de materiais – NR11.

20.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos documentos em atendimento à legislação de segurança e saúde do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, antes do início das atividades no site da Hemobrás e sempre que sofrerem alterações/atualizações. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado Documentos e Registros referentes à Segurança e Saúde no trabalho (como por exemplo: PPRA, PCMSO, ASO, ficha de entrega de EPI, comprovação de treinamento obrigatório pelas NR de acordo com serviço a ser executado).

20.5.1. Deve constar no ASO (Atestado da Saúde ocupacional) aptidão explícita para execução de serviços de alto risco, como por exemplo: eletricidade, altura, em espaço confinado.

20.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS;

21. DO MEIO AMBIENTE

21.1. Além das demais obrigações da CONTRATADA previstas neste documento, a mesma obriga-se, quando aplicável,

a:

- 21.1.1. Apresentar licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de dispensa de licenciamento ambiental;
- 21.1.2. Atender às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental de operação (quando existente), executar as medidas mitigadoras por ventura exigidas e enviar relatório conclusivo com evidência de realização;
- 21.1.3. Atender às condicionantes ambientais constantes nas Licenças Ambientais da Hemobrás, especificamente relacionadas ao objeto do contrato, além do que é exigido pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
- 21.1.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não-conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado;
- 21.1.5. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá sempre obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão ambiental competente;
- 21.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos;
- 21.1.7. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização do contrato os resíduos gerados no âmbito da contratação em tela, de acordo com a classificação da NBR ABNT 10.004 e com o máximo de detalhes sobre as características e quantidade do resíduo, devendo tais informações ser enviadas às áreas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Hemobrás pelo fiscal de Contrato;
- 21.1.8. A CONTRATADA deverá realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada uma de suas frentes de trabalho, divulgando os riscos e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros desses Diálogos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados para possíveis inspeções e auditorias e devem ser enviados cópias para o fiscal do contrato, mensalmente;
- 21.1.9. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
- 21.1.10. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 21.1.11. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente;
- 21.1.12. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;
- 21.1.13. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não

observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas;

- 21.1.14. No(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais e do SESMT da Hemobrás;
- 21.1.15. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 24.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 24.1.5. cometer fraude fiscal.

- 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 24.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 24.2.2. **Multa de:**

- 24.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 24.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
- 24.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.2.3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
- 24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:

- 24.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.

- 24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
- 24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
- 24.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
- 24.9.1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
- 24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo III do Termo de Referência.

Recife, 27/09/2026.

ELABORADO POR



Documento assinado digitalmente
BRUNO UHLMANN CHOLLET
Data: 27/09/2026 11:24:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Uhlmann Chollet – Analista de TI

REVISADO POR



Documento assinado digitalmente
LUCAS CAVALCANTI DE ARAUJO
Data: 28/09/2026 11:15:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Cavalcanti de Araújo – Analista de TI

APROVADO POR

ANA KARINA CAMARA DE SOUZA:06289073460
Assinado de forma digital por ANA
KARINA CAMARA DE
SOUZA:06289073460
Dados: 2026.09.28 12:12:14 -03'00'

Ana Karina Câmara de Souza – Gerente de TIC

Anexo I do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente. Os equipamentos deverão ser novos em linha de produção de 1º (primeiro) uso, não reformado, não restaurado, e obedecendo às especificações mínimas, incluindo o software de gestão, com a devida licença de uso, conforme descritas nos itens a seguir.

1.2. A classificação como uma solução de TIC, se deve pelo fato de tratar-se de um recurso tecnológico que têm como objetivo trazer melhorias para o processo produtivo da organização e facilitar a vida dos usuários.

1.2.1. Quantidade de impressoras:

1.2.2. TIPO A - Impressora Departamental Monocromática - A4: 2 (dois)

1.2.3. TIPO B - Multifuncional Departamental Monocromática - A4: 20 (vinte)

1.2.4. TIPO C - Multifuncional Departamental Colorida - A4: 11 (onze)

1.2.5. TIPO D - Multifuncional Departamental Colorida - A3: 4 (quatro)

1.2.6. TIPO E - Multifuncional Departamental Colorida - A4: 1 (um)

1.2.7. Quantitativo final de equipamentos: 38 (trinta e oito)

1.3. Os seguintes itens compõem a solução:

1.3.1. Impressora departamental monocromática tipo I;

1.3.2. Multifuncional departamental monocromática tipo I;

1.3.3. Multifuncional departamental policromática tipo II, impressões A4;

1.3.4. Multifuncional departamental policromática tipo II, impressões A3 e A4;

1.3.5. Multifuncional departamental policromática tipo III, impressões A3 e A4

1.3.6. Fornecimento e instalação de software de gestão de bilhetagem;

1.3.7. Provimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

1.3.8. Fornecimento de insumos, necessários à operação dos equipamentos, exceto papel;

1.3.9. Transporte, instalação e configuração dos equipamentos;

1.3.10. Capacitação no uso do software de gestão de bilhetagem, bem como capacitação na operação dos equipamentos.

2. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. TIPO A – EQUIPAMENTO IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA TIPO I

2.1.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

IMPRESSORA MONOCROMÁTICA com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED):

1. Resolução de impressão de no mínimo 600x600 dpi.

2. Impressão de folhas A4.

3. Compatível para trabalhos de impressão conectada à rede de computadores sem restrições, com conexão através de conector RJ45.

4. Deve possuir porta USB 2.0 para impressão direta dos conteúdos do dispositivo.

5. Placa de rede com comunicação TCP/IP com conexão através de conector RJ45 10/100/1000.

6. Impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm).

7. Impressão frente e verso automático.

8. Software para administração e gerenciamento dos equipamentos WEB.

9. Software para computadores clientes compatíveis com Windows 11.

Contador local de impressões produzidas.

2.2. TIPO B – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA TIPO I

2.2.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) MONOCROMÁTICA com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED):

Controlador de impressão e operação tipo LCD.

1. Resolução de impressão de no mínimo 600x600 dpi;
2. Resolução de digitalização de imagem mínima de 600x600 dpi.
3. Impressão de folhas A4.
4. Alimentador automático de originais para cópias/digitalização.
5. Capacidade de digitalização policromática;
6. Velocidade de cópia/impressão mínima de 30 páginas por minuto.
7. Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em documentos word, excel e power point.
8. Permitir armazenar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos de saída, no mínimo JPEG, PDF, DOC e XLS.
9. Disponibilização de documentos escaneados via correio eletrônico e rede.
10. Impressão em duplex (frente-verso automático) em todos os formatos suportados.
11. Scanear documentos frente-verso automáticos.
12. Gramatura de papel entre 75 e 150 g/m².
13. Deve possuir porta USB 2.0 para impressão direta dos conteúdos do dispositivo.
14. Placa de rede com comunicação TCP/IP com conexão através de conector RJ45 10/100/1000.
15. Software para administração e gerenciamento dos equipamentos WEB.
16. Software para computadores clientes compatíveis com Windows 11.
17. Sistema de códigos/senhas para usuários.
18. Contador local de impressões produzidas por usuário.

2.3. TIPO C – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL POLICROMÁTICA TIPO II

2.3.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) POLICROMÁTICA com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED):

1. Controlador de impressão e operação tipo LCD.
2. Resoluções mínimas de impressão: Monocromática – 600x600dpi e policromática – 1200x1200 dpi.
3. Resolução de digitalização de imagem mínima de 600x600 dpi.
4. Impressão de folhas A4.
5. Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm), no modo monocromático.
6. Velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto (ppm), no modo policromático.
7. Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em documentos word, excel e power point.
8. Permitir armazenar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos de saída, no mínimo JPEG, PDF, DOC e XLS.
9. Disponibilização de documentos escaneados via correio eletrônico e rede.
10. Impressão em duplex (frente-verso automático) em todos os formatos suportados.
11. Gramatura de papel entre 75 e 150 g/m².
12. Deve possuir porta USB 2.0 para impressão direta dos conteúdos do dispositivo.
13. Placa de rede com comunicação TCP/IP com conexão através de conector RJ45 10/100/1000.
14. Software para administração e gerenciamento dos equipamentos WEB.
15. Software para computadores clientes compatíveis com Windows 11.
16. Sistema de códigos/senhas para usuários.
17. Contador local de impressões produzidas por usuário.

2.4. TIPO D – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL POLICROMÁTICA TIPO II

2.4.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) POLICROMÁTICA com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou):

1. Controlador de impressão e operação tipo LCD.
2. Resoluções mínimas de impressão: Monocromática – 600x600dpi e policromática – 1200x1200 dpi.
3. Resolução de digitalização de imagem mínima de 600x600 dpi.

4. Impressão de folhas A3 e A4.
5. Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, no modo monocromático.
6. Velocidade mínima de impressão de 30 ppm modo policromático.
7. Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em documentos word, excel e power point.
8. Permitir armazenar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos de saída, no mínimo JPEG, PDF, DOC e XLS.
9. Disponibilização de documentos escaneados via correio eletrônico e rede.
10. Impressão em duplex (frente-verso automático) em todos os formatos suportados.
11. Gramatura de papel entre 75 e 150 g/m².
12. Deve possuir porta USB 2.0 para impressão direta dos conteúdos do dispositivo.
13. Placa de rede com comunicação TCP/IP com conexão através de conector RJ45 10/100/1000.
14. Software para administração e gerenciamento dos equipamentos WEB.
15. Software para computadores clientes compatíveis com Windows 11.
16. Sistema de códigos/senhas para usuários.
17. Contador local de impressões local produzidas por usuário.

2.5 TIPO E – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL POLICROMÁTICA TIPO III

2.5.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) POLICROMÁTICA com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED):

1. Memória 8GB
2. SSD 256GB
3. Processador Cortex A72 CPU Quad Core – 1.6 GHz
4. Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi / 1800 () x 600 dpi
5. Controlador integrado ao equipamento - Emperon
6. Linguagem de impressão PCL 6 (XL3.0); PCL 5c; PostScript 3 (CPSI 3016); XPS
7. Protocolos TCP/IP (IPv4 / IPv6); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP(S); Bonjour
8. Interface Ethernet (10/100/1000-Base-T); USB 2.0
9. Compatíveis com os Sistemas operacionais: Windows 11;

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

10. Capacidade de papel: 1.150 fls/máx. (com opcionais) 6.650 fls
11. Ciclo mensal: 150.000 páginas
12. Formato de papéis: A6 – A3; A5-SRA3; banner 297x1200

ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER

13. Velocidade de cópia/impressão 30ppm (A4); 15ppm (A3)
14. Resolução de cópia/scan: 600 x 600 dpi
15. Tamanho máximo original: A3 aprox
16. Tempo de aquecimento: 11/11 segundos (mono/colorido)
17. Tempo da 1ª cópia: 6,7 segundos ou menos (colorida); 5,0 segundos ou menos (P/B)
18. Ampliação: 25 até 400% (0,1% incremento)
19. Contador: 1 até 9.999
20. Gramatura: 52 até 300g/m²; | Duplex*: 52 até 256g/m² * Varia conforme o tipo de papel.
21. Interface: Ethernet (10/100/1000-Base-T); USB 2.0
22. Formas de digitalização: Scanner para e-mail; PC (SMB); FTP, Box, USB, WebDAV; DPWS, URL, TWAIN scanner;
23. Velocidade: Simplex: 100ppm/200dpi (com DF-714); Duplex: 200ppm/200dpi (com DF-714)
24. Tipos de Arquivos: JPEG; TIFF; PDF; PDF compactado; PDF criptografado; XPS; XPS compactado; PPTX; PDF/A 1a e 1b Opcional: PDF pesquisável; DOCX/PPTX/XLSX pesquisável

2.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS TIPOS A, B, C, D e E

2.6.1 Os equipamentos deverão ser novos, de 1ª locação, devendo a empresa CONTRATADA, nos termos do Edital e de sua proposta, desde que não o contrariem, instalar, oferecer assistência técnica preventiva e corretiva, treinamento inicial dos usuários, reposição de peças, bem como todos os suprimentos, exceto papel;

2.6.2 A instalação do equipamento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como, o fornecimento de

Boa Viagem Corporate, Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, 75, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE

CEP: 51021-410 | Telefone: (81) 3464-9600 | www.hemobras.gov.br

todos os suprimentos e acessórios necessários à ligação tais como estabilizadores e transformadores.

2.6.3 O Equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 11 e compatíveis com a corrente elétrica de 110/220 volts (60 Hz), sendo permitido uso de transformador fornecido em conjunto com o equipamento.

2.6.4 Os drivers de instalação devem ser fornecidos previamente ou juntamente com o equipamento.

2.6.5 Os equipamentos devem ser compatíveis com padrão internacional para o consumo eficiente de energia.

2.6.6 Manuais de instalação e operação em português.

2.6.7 Funções de salvar o documento (ou imagem) digitalizado em uma pasta compartilhada na rede ou servidor FTP e de enviá-lo por e-mail. – Exceto equipamento tipo A.

2.6.8 Interface de rede: RJ-45 (10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T).

2.6.9 Protocolos de rede: TCP/IP, DNS, DHCP, SMTP, SMB, LDAP, NTP, FTP, HTTP e SNMP.

2.6.10 Autenticação de usuário e de pastas compatível com Active Directory.

Anexo II do Termo de Referência

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A folha impressa deverá apresentar alta qualidade de impressão, não devendo apresentar manchas, falhas de impressão, borrões, impressão de má qualidade com letras borradas e/ou cortadas, linhas incompletas e/ou manchadas. A durabilidade da impressão deverá ser de boa resistência, não se admitindo derretimento com o tempo desta impressão.

Durante o período de vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica e solução do problema será de 12 (doze) horas após abertura da solicitação. Caso o equipamento não puder receber a manutenção no local, deverá ser substituído imediatamente por outro similar (ou superior) enquanto vigorar o período de manutenção.

Durante o período de vigência do contrato, o prazo máximo para fornecimento de insumos (toner, etc.) será de 02 (dois) dias úteis após abertura da solicitação.

No ato da instalação dos equipamentos e durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de pelo menos 02 (duas) unidades de reserva de toners e cartuchos por equipamento instalado.

A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar defeitos consecutivos, a critério da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto dos insumos (peças, toners.)

Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone ou correio eletrônico.

Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

Para todas as solicitações pertinentes ao serviço contratado, porém não explicitadas nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

Tendo em vista que diversas empresas prestadoras de serviço de outsourcing possuem SLAs estabelecidos e mudanças drásticas podem acarretar em atrasos, os termos do SLA podem ser discutidos e alterados em comum acordo da Hemobras com a prestadora do serviço.

Os valores a seguir apresentados são meramente para fins de exemplificação de como as planilhas do excel são aparentemente e quais pontos elas abrangem como o tipo, serie, data da leitura, paginas produzidas, valor por item, bem como as franquias, valores mensais, valores excedentes. Eles não possuem valores reais, são apenas exemplificativos.



Anexo II do Termo de Referência

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO													
Nº do Contrato: ---		Cliente: EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA								Nº do processo: ---			
Nº do Empenho: ---		Valores:	PBA4:	R\$ 0,000	PBA3:	R\$ 0,000	COL-A4:	R\$ 0,000	COL-A3:	R\$ 0,000	EXCED.:	R\$ 0,000	
Período: ---													
RECIFE													
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Ini-PBA4	Ini-PBA3	Ini-CLA4	Ini-CLA3	Fin-PBA4	Fin-PBA3	Fin-CLA4	Fin-CLA3	Pag-PBA4	Pag-PBA3	Pag-CLA4	Pag-CLA3	Total:
COL-A3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,000
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Ini-PB	Ini-CL	Fin-PB	Fin-CL	Págs-PB	Págs-CL	Valor-PB	Valor-CL		Valot Total:		
COL-A4	00/--/--	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,000	R\$ 0,000		R\$ 0,00		
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Medidor Inicial		Medidor Final		Págs. Produzidas		Valor por Item		Valot Total:			
PBA4	00/--/--	0		0		0		R\$ 0,000		R\$ 0,00			
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Medidor Inicial		Medidor Final		Págs. Produzidas		Valor por Item		Valot Total:			
PBA4	00/--/--	0		0		0		R\$ 0,000		R\$ 0,00			
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Medidor Inicial		Medidor Final		Págs. Produzidas		Valor por Item		Valot Total:			
PBA4	00/--/--	0		0		0		R\$ 0,000		R\$ 0,00			
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Medidor Inicial		Medidor Final		Págs. Produzidas		Valor por Item		Valot Total:			
PBA4	00/--/--	0		0		0		R\$ 0,000		R\$ 0,00			
Série: ---		Data Leitura: 00/--/--			Modelo: ---						Local: ---		
Tipo	Data Leitura	Medidor Inicial		Medidor Final		Págs. Produzidas		Valor por Item		Valot Total:			
PBA4	00/--/--	0		0		0		R\$ 0,000		R\$ 0,00			



Anexo Orientacoes
Outsourcing de imp

Anexo III do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Fatos impeditivos durante a execução do Contrato, próprios de riscos ordinários de atividades desenvolvidas ou na execução pela Contratada.	Contratada	Sem reequilíbrio contratual. Ônus da contratada.
Erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Contratada	Sem reequilíbrio contratual. Ônus da contratada.
Erro no cálculo dos custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, no momento da apresentação da proposta final de preço.	Contratada	Sem reequilíbrio contratual. Ônus da contratada.

Anexo IV do Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para serviço de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal sem papel, de acordo com os preços expostos abaixo:

ITEM	OUTSOURCING/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PÁGINAS (A)	PREÇO		
				UNITÁRIO (B)	TOTAL MENSAL (C=A x B)	TOTAL (C x 36)
1.1	Impressão colorida em papel A3	Franquia	585			
		Excedente da Franquia	585			
1.2	Impressão monocromatica empapel A3	Franquia	85			
		Excedente da Franquia	85			
1.3	Impressão colorida em papel A4	Franquia	3925			
		Excedente da Franquia	3925			
1.4	Impressão monocromatica empapel A4	Franquia	17305			
		Excedente da Franquia	17305			
VALOR GLOBAL						

- Todos os custos, incluindo manutenção, fornecimento dos equipamentos e todos os insumos/consumíveis (toners ou bolsa de tintas e outros, exceto papel) necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, bem como pela manutenção/assistência técnica preventiva e corretiva dos mesmos (com fornecimento das peças de reposição cabíveis) já deverão estar inclusos e diluídos no custo unitário das páginas.

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....).

A validade desta proposta é de (.....) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou

Anexo IV do Termo de Referência

quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)....., de 20__.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

NOTAS

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- 3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

Anexo IV do Termo de Referência
DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSORAS POR LOCAL

IMPRESSORA TIPO A - 2
IMPRESSORA TIPO B - 20
IMPRESSORA TIPO C - 11
IMPRESSORA TIPO D - 4
IMPRESSORA TIPO E - 1
TOTAL - 38

Deverão ser entregues nos respectivos endereços:

RECIFE: Escritório – Recife: Endereço: Rua Prof. Aloisio Pessoa de Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8º, 9º e 13º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-410. CNPJ: 07.607.851/0004-99. Horário de Funcionamento: das 8h às 17h.

FÁBRICA: Fábrica – Goiana: Endereço: Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000. CNPJ: 07.607.851/0002-27. Horário de Funcionamento: das 7:30h às 16h.

BRASÍLIA: Sede – Brasília: SCN Quadra 01, Bloco F – América Office Tower, CEP 70711-905. CNPJ: 07.607.851/0001-46. Horário de Funcionamento: das 8h às 17h.

Sendo as quantidades definidas a seguir:

RECIFE:

IMPRESSORA TIPO A - 2
IMPRESSORA TIPO B - 4
IMPRESSORA TIPO C - 1
IMPRESSORA TIPO D - 1

BRASILIA:

IMPRESSORA TIPO B – 1

FÁBRICA:

IMPRESSORA TIPO B - 15
IMPRESSORA TIPO C - 10
IMPRESSORA TIPO D - 3
IMPRESSORA TIPO E – 1